

DADOS GERAIS		
Requisitante:	Romário Raupp Luiz, Secretário Municipal, Matrícula nº3741	
Fiscal de contrato:	Claudio Rocha Bento, Diretor de Compras, Matrícula nº3389	
Suplente do Fiscal de Contrato	Silvio Silveira Bitencourt, Fiscal de Tributos, Matrícula nº1940	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade:

A contratação de serviços especializados de advocacia em Direito Público e Tributário se faz crucial para assegurar a atuação eficiente e juridicamente segura da Prefeitura Municipal de Sangão. A crescente complexidade da legislação e a necessidade de constante atualização demandam expertise para a correta interpretação e aplicação das normas, minimizando riscos e prevenindo litígios. A demanda abrange a elaboração de pareceres jurídicos complexos, a defesa dos interesses do município perante os órgãos de controle (Tribunal de Contas, Ministério Público, etc.), a análise jurídica de soluções para questões administrativas e a representação judicial em processos estratégicos. A contratação visa, portanto, aprimorar a tomada de decisões, otimizar a gestão dos recursos públicos, prevenir passivos e garantir a conformidade legal das ações da administração, contribuindo para a efetividade das políticas públicas e a proteção do interesse da coletividade.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Em se tratando de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado assume um caráter distinto do realizado em processos licitatórios. Dado que a inviabilidade de competição é pressuposta da inexigibilidade, a pesquisa de mercado não visa comparar preços ou propostas de diferentes fornecedores, mas sim comprovar a notória especialização do profissional ou empresa escolhidos e a compatibilidade dos preços praticados com o mercado. Nesse contexto, o levantamento deve demonstrar que o preço contratado é justo e razoável, compatível com os valores usualmente praticados por profissionais ou empresas com expertise semelhante. Isso pode ser feito por meio de pesquisa em sites especializados, consulta a tabelas de honorários de entidades de classe, ou levantamento de contratos similares firmados por outros órgãos públicos. O objetivo é demonstrar que a contratação direta, embora sem competição, observa os princípios da economicidade e da razoabilidade, assegurando o melhor uso dos recursos públicos.

3. Descrição da solução adotada:

Para atender à necessidade de serviços especializados de advocacia em Direito Público e Tributário, e considerando a inviabilidade de competição devido à notória especialização, a solução é a contratação direta, conforme art. 74, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei nº 14.133/2021. O advogado Raphael Bianchini da Silva, OAB/SC nº 16.638, possui expertise comprovada por seu currículo (anexo), destacando-se sua atuação como Assessor Jurídico na Prefeitura de Sangão (2012-2016), com experiência em assessoria administrativa, pareceres, ações judiciais e representação judicial. Sua experiência em gestão pública e tributária (Secretário e Gerente de Fazenda na Prefeitura de Tubarão, 2017-2024) inclui formulação e execução de políticas fiscais, administração da dívida ativa e coordenação de arrecadação. Formação acadêmica com especializações em Direito e Gestão Tributária (CESUT/CESUSC) e Direito Processual Civil (UNISUL), cursos e congressos na área tributária complementam sua qualificação. Os custos da contratação são compatíveis com o mercado e serviços similares, compatíveis com os valores já prestados ao município, observando os princípios da economicidade e razoabilidade. A contratação direta garante o profissional mais adequado, priorizando qualidade, expertise,



eficiência e segurança jurídica, sendo mais vantajosa que a licitação por permitir a contratação com experiência específica para as demandas municipais, atendendo ao interesse público e à melhor utilização dos recursos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA

A contratação será formalizada mediante contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificando as obrigações e responsabilidades de ambas as partes. O contratado deverá comprovar, previamente, sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal. Os serviços a serem prestados incluem: assessoria jurídica às unidades administrativas, com emissão de pareceres fundamentados; elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, portarias, atos normativos e contratos; análise de questões jurídicas específicas do município; assistência na elaboração e negociação de contratos e convênios; apoio na formulação e execução da política fiscal-fazendária, incluindo auxílio ao Departamento de Contabilidade, Administração Financeira e Arrecadação; resposta a consultas jurídicas de servidores e público; promoção de notificações e intimações; elaboração de pareceres, informes e relatórios técnicos; participação em atividades de controle e apoio; e participação em grupos de trabalho e reuniões. A entrega dos serviços será comprovada por relatórios mensais, detalhando as atividades realizadas e os resultados obtidos. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após aprovação dos relatórios. A fiscalização da execução ficará a cargo da secretaria de administração do município. Alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, conforme a legislação.

5. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL DETENTOR DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONSISTENTES NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO E DIREITO TRIBUTÁRIO, INCLUINDO ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS E ATUAÇÃO PARA DEFESA DOS INTERESSES DE NATUREZA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SANGÃO RELACIONADOS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, BEM COMO A ANÁLISE JURÍDICA DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES.	MÊS	12	R\$12.000,0 0	R\$ 144.000,00

VALOR TOTAL: R\$144.00,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

A Estimativa do valor da contratação é de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) conforme descritivo de itens, quantidade e valores no presente no ETP, em "ESTIMATIVA E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO"



As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base no pagamento de honorários mensais, haja vista tratar-se de serviços de natureza contínua.

FONTE	VALOR ORÇADO	
FONTE 01	R\$144.000,00	

6. Parcelamento ou não da solução:

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente à prestação de serviços. Isso se justifica pela natureza da intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, onde a contratação engloba a responsabilidade do intermediário pela consolidação de dados, proporcionando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica será buscada mediante a prospecção, em um contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão.

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela consultoria e assessoria jurídica. Não há prejuízo para o conjunto ou complexo, nem perda de economia de escala, e tampouco restrição ao caráter competitivo da licitação. Entendemos que não há vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do objeto em epígrafe.

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

8. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não publicou, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

9. Resultados pretendidos:

A contratação dos serviços especializados de advocacia visa aprimorar a segurança jurídica da gestão municipal, minimizando riscos e prevenindo litígios, por meio da conformidade legal dos atos da administração pública. Pretende-se, ainda, otimizar a gestão pública, fornecendo suporte técnico para decisões estratégicas baseadas em análises jurídicas sólidas, e fortalecer a defesa dos interesses do município em processos judiciais e administrativos, protegendo o patrimônio público. A contratação também busca aprimorar a eficiência na gestão tributária, maximizando recursos pela melhoria da arrecadação e gestão da dívida ativa. Adicionalmente, espera-se contribuir para a qualidade dos serviços públicos, com a elaboração de políticas públicas eficazes e legais, e fortalecer a transparência e o controle social, prestando contas à sociedade. Por fim, a contratação visa prevenir passivos, mitigando riscos jurídicos e evitando prejuízos ao erário, fortalecendo a capacidade institucional do município para lidar com questões jurídicas complexas. Em síntese, busca-se maior segurança jurídica, eficiência e transparência na gestão pública, em benefício da coletividade.

10. Providências a serem adotadas:

Após a formalização da contratação, será assinado o contrato com o advogado Raphael Bianchini da Silva, OAB/SC nº 16638, ou o escritório de advocacia Raphael Bianchini Sociedade Individual de Advocacia, OAB/SC nº 9435/2023, com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM). A prestação de



serviços iniciará na data prevista no contrato, com acompanhamento e fiscalização pelo setor jurídico do município, que verificará o cumprimento das obrigações e a qualidade do serviço. Relatórios mensais serão apresentados pelo contratado, seguidos dos pagamentos, efetuados após aprovação dos relatórios e mediante nota fiscal. Ao término do contrato, os serviços serão avaliados, e providências para renovação ou nova contratação serão tomadas, se necessário. Essas medidas garantem a regularidade, transparência e eficiência da execução contratual, assegurando o uso correto dos recursos públicos e a obtenção dos resultados almejados.

11. Possíveis impactos ambientais:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota.

12. Adequação da forma de contratação:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente demanda visa a contratação de empresa especializada visando suporte jurídico para contratações públicas. Assim, verifica-se o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, "b" e "c", da Lei n.º 14.133/2021:

	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO
X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, 05/12/2024.

Romário Raupp Luiz

Secretário Municipal de Administração e Finanças Matrícula n°3741